



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$ 40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio
Semestre	200\$
:	80\$
:	70\$
:	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 838:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Depósito de Tropas do Ultramar — Rebocos e caiações, pintura em caixilhos e portas e em interiores (continuação das obras já iniciadas)».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 853:

Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique destinado à execução de determinados trabalhos do Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958.

Portaria n.º 16 854:

Desdobra em taxa e sobretaxa, fixando as taxas em 1 por cento *ad valorem* e as sobretaxas no restante, os direitos aduaneiros fixados nos artigos 221 a 224 da actual pauta de exportação da província ultramarina de Angola — Reduz para 1 por cento *ad valorem* as referidas sobretaxas.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 41 839:

Insere disposições relativas à preparação da dissertação de licenciatura em Medicina e dá nova redacção ao artigo 4.º do Decreto n.º 40 695 (regime para a determinação final da referida licenciatura).

Ministério da Economia:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

Autoriza o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 838

Considerando que foi adjudicada a Domingos José da Cunha a empreitada de «Depósito de Tropas do Ultramar — Rebocos e caiações, pintura em caixilhos e portas e em interiores (continuação das obras já iniciadas)»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Domingos José da Cunha para a execução da empreitada de «Depósito de Tropas do Ultramar — Rebocos e caiações, pintura em caixilhos e portas e em interiores (continuação das obras já iniciadas)», pela importância de 222.627\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 122.627\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo de República, 2 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 853

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), e 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Moçambique um crédito especial de 3:622.572\$02, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, destinado a «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Aproveitamento hidroeléctrico e hidroagrícola do rio Zambeze».

Ministério do Ultramar, 2 de Setembro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, Carlos Krus Abecasis, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Moçambique*. — Carlos Abecasis.